

Fwd: URGENTE! Liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2161024-95.2026.8.26.0000



De

Para

Data

Prioridade

Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Secretaria <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>

2026-07-03 13:11

Mais alta

 Despacho liminar 2161024 Pirassununga.pdf (~868 KB)

presidencia e diretoria juridica

----- Mensagem original -----

Assunto:URGENTE! Liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2161024-95.2026.8.26.0000
Data: 2026-07-03 11:13
De: ULISSES CASTANHO ANTUNES <uantunes@tjsp.jus.br>
Para: "legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br" <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia: DANIEL NUNES BENITO DE OLIVEIRA <daoliveira@tjsp.jus.br>

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia da decisão de **concessão da liminar** proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **2161024-95.2026.8.26.0000** pelo Exmo. Sr. Desembargador Alexandre Lazzarini.

(POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL)

Atenciosamente,



ULISSES CASTANHO ANTUNES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SJ 6.1.1.3 - Equipe de Transição de Instâncias do Órgão Especial
Rua Onze de Agosto, s/nº, Sala 309 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01018-010
Tel: (11) 4802-9439 / Tel (11) 4802-9433
E-mail: uantunes@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.